



Edital de Eleição para APM/CMSM (Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Santa Maria)

O Presidente da Comissão Eleitoral, Coronel GERSON VARGAS **ÁVILA**, no uso de suas atribuições Resolve:

Art. 1º Convocar eleições para Diretoria Executiva, para a Gestão 2020/2023, que compreenderá o período de **16 de agosto de 2020 a 10 de junho de 2023**, a ser realizada nos dias 28 JUL 2020 (terça-feira), 29 JUL 2020 (quarta-feira) e 30 JUL 2020 (quinta-feira), no horário compreendido entre às **18 e 19h30min**, no Centro de Eventos do Colégio Militar de Santa Maria, situado na Rua Radialista Osvaldo Nobre, Nº 1132, nesta cidade, as quais serão regidas pelo Estatuto da APM/CMSM e por este Edital.

§ 1º Uso obrigatória de máscara. Não será permitido o ingresso no local de votação sem estar utilizando a máscara.

§ 2º O eleitor que estiver enquadrado no art. 10 deste Edital, e que faça parte do grupo de risco COVID-19 e queira exercer o direito de voto, e apesar de todos os cuidados, sentir-se inseguro, poderá agendar horário ligando para o Pres APM/CMSM.

Art. 2º Fixar o período de **15 JUN 2020 a 15 JUL 2020**, de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 16h e sexta-feira das 8h às 12h, para o registro das Chapas, junto à Secretaria da Associação, onde servirá o recibo - carimbado e assinado - do Requerimento como comprovante de solicitação de inscrição, ou por intermédio do E-mail: apmcmsm@gmail.com, e tendo como comprovante o E-mail resposta, enviado pelo Pres APM/CMSM.

Parágrafo único: Não serão recebidos requerimentos desacompanhados dos documentos constantes do rol do art. 3º deste Edital.

Art. 3º Para inscrição, as chapas interporão requerimento dirigindo ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruindo com os seguintes documentos, de todos os Membros da Chapa, discriminados conforme o art. 20 do Estatuto vigente da APM/CMSM, datado de 12 de março de 2015.:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF; e
- Declaração de associado da APM/CMSM adimplente.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, composta pelo Cmt/Dir CMSM, Presidente da APM/CMSM, e por mais três membros nomeados pelo Cmt/Dir do CMSM, homologarão ou não as inscrições, justificadamente no dia **17 JUL 2020**, publicando sua decisão nos murais da APM, bem como o site da associação.

Art. 5º O prazo para interposição de recurso será até **21 JUL 2020**, perante a Comissão eleitoral, no horário de expediente.

Art. 6º A urna a ser utilizada para eleição será a convencional e cédula de papel, contendo a relação das chapas inscritas conforme a ordem do protocolo de inscrição: Chapa I (nome do presidente candidato) e subsequentes.

Art. 7º O início do escrutínio será tão logo se encerre a votação e a divulgação do resultado tão logo se encerre a escrutinação.

Art. 8º A campanha eleitoral será a partir da data da publicação do presente Edital.

§ 1º No dia da Eleição não será permitida campanha eleitoral, sob pena de ser solicitada a retirada da pessoa do local de eleição;

§ 2º Os eleitores e candidatos poderão trajar camisetas ou mesmo utilizarem adesivos em suas vestimentas no local de votação, porém não poderá distribuir nenhum material de propaganda;

§ 3º As chapas poderão apresentar até 03 (três) pessoas da comunidade escolar, para funcionarem como fiscais, devendo providenciar crachás de identificação e seus nomes repassados à Comissão Eleitoral.

Art. 9º A campanha eleitoral se desenvolverá no ambiente escolar, com as mesmas oportunidades para todas as chapas, sem no entanto, atrapalhar o desenvolvimento das aulas, podendo utilizar de todos os meios disponíveis (mídias sociais), com exceção dos grupos “Fale Diretoria EF CMSM” e “Fale Diretoria EM CMSM”, para divulgação das propostas aos eleitores, podendo as chapas, de comum acordo, combinarem com a Direção Pedagógica e Diretor Geral do CMSM a disponibilização de espaços para apresentação das chapas aos associados.

Art. 10 São eleitores: pais e/ou responsáveis por alunos, que possuam filhos no CMSM ou sejam responsáveis por alunos que estejam estudando no CMSM, e que também sejam associados **contribuintes adimplentes**.

Art. 11 Consideram-se eleitos a chapa que estiver de acordo com o §1º do art. 20 do Estatuto da APM/CMSM, “*in verbis*”.

Art. 12 No caso de empate de votos serão realizadas novas eleições em no máximo 06 (seis) dias, com as chapas que empataram nas duas primeiras colocações, a contar da divulgação do resultado.

Art. 13 Caso não seja registrada nenhuma chapa no período fixado no art. 2º deste Edital, o Cmt/Dirt do CMSM irá no período de **16 a 30 JUL 2020** designar membros para comporem a nova Diretoria, que será lavrado uma Ata com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral, publicação em Boletim Interno.

Art. 14 A data da passagem de cargos e posse da nova Diretoria será no dia **15 AGO 2020**, tendo em vista COVID-19.

Art. 15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, sempre por expedição de outro edital.

Art. 16 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, ficando a Auxiliar Administrativa da APM/CMSM, responsável pela declaração de associado, pelo registro, publicação e divulgação do presente Edital.

Santa Maria, 8 de junho de 2020.

GERSON VARGAS **ÁVILA** – Cel
Presidente da Comissão Eleitoral

Ciente:

PAULO SERGIO DO **PINHO** SOUZA – 1º Ten
Presidente da APM/CMSM

O DOCUMENTO ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA APM/CMSM